PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0006/2025

Altera a Resolução Nº 1.670/2020 (Regimento Interno), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica acrescido o Capítulo XV ao Título VII da Resolução Nº 1.670/2020 (Regimento Interno), com os arts. 218-B, 218-C E 218-D, com as seguintes redações:

"**CAPÍTULO XV**

DA APRECIAÇÃO DE PROJETOS DE LEI QUE OBJETIVEM AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ALIENAÇÃO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL

Art. 217-B. Aplicam-se aos projetos de lei que objetivem autorização legislativa para alienação de bem público imóvel, naquilo que não contrarie o disposto neste capítulo, as regras deste Regimento que regulam a tramitação das proposições em geral.

Art. 217-C. Recebido o projeto, será ele distribuído, na forma do art. 153, para as Comissões de Constituição e Justiça, e de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública, que realizarão apreciação conjunta, na forma do art. 81.

§1º O Relator **poderá** solicitar de órgãos especializados laudo ou parecer de avaliação mercadológica com o objetivo de subsidiar a elaboração do seu voto.

§2º o Relator **deverá** solicitar de órgãos especializados laudo ou parecer de avaliação mercadológica com o objetivo de subsidiar a elaboração do seu voto, em caso de projeto:

I – que tenha iniciado sua tramitação sem estar acompanhado do referido laudo ou parecer;

II – no qual o laudo ou parecer apresentado tenha sido elaborado há mais de 12 (doze) meses.

Art. 217-D. Para os fins do disposto nos parágrafos do art. 217-C, a Câmara Municipal de Fortaleza realizará convênios e/ou acordos de cooperação

Assinado por Ana Aracapé em 03/04/2025 08:05
Para conferir, acesse https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1743705309320_30f94e19-a938-4f48-9ffa-d754ba786cc2.pdf.

técnica com órgãos especializados para elaboração de laudos ou pareceres de avaliação mercadológica de bens imóveis." (AC)

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 101 da Resolução Nº 1.670/2020 (Regimento Interno), passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 101.** No recinto do Plenário, durante as sessões, somente serão admitidos Vereadores, Ex-Vereadores, servidores em serviço, convidados, **2 (dois)** assessores por Vereador, **2 (dois)** assessores para a Liderança de Governo e **2 (dois)** assessores para a Liderança de Oposição, independentemente de o parlamentar assessorado estar presente." (NR)

Art. 3º Fica acrescido o §2º ao art. 56 da Resolução N.º 1.670/2020 (Regimento Interno), renumerando o atual parágrafo único para §1º, com a seguinte redação:

"**Art. 56.** .....

.....

§2º As Comissões poderão contar com assessoramento de caráter técnico-legislativo de Consultores Legislativos de diversas áreas temáticas lotados no Departamento de Consultoria Técnica." (AC)

Art. 4º Fica acrescido o §5º ao art. 83 da Resolução N.º 1.670/2020 (Regimento Interno), com a seguinte redação:

"**Art. 83.** .....

.....

§5º O Relator poderá solicitar estudos complementares sobre o mérito da proposição ao Departamento de Consultoria Técnica." (AC)

Art. 5º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 137 da Resolução N.º 1.670/2020 (Regimento Interno), com a seguinte redação:

"**Art. 137.** .....

.....

Parágrafo único. Para atender ao disposto neste artigo os Vereadores poderão solicitar subsídios do Departamento de Consultoria Técnica." (AC)

Art. 6º Ficam acrescidas as alíneas k, l e m ao inciso VII do art. 58, bem como alterada a alínea d, todos da Resolução Nº 1.670/2020 (Regimento Interno), com as seguintes redações:

Assinado por Ana Aracapé em 03/04/2025 08:05
Para conferir, acesse https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1743705309320_30f94e19-a938-4f48-9ffa-d754ba786cc2.pdf.

"**Art. 58.** .....

.....

VII – .....

d) controle da poluição e preservação do meio ambiente, de áreas verdes e de mananciais;" (NR)

.....

"k) proteção de animais silvestres e domésticos;

l) agroecologia urbana;

m) prevenção, adaptação e mitigação climática." (AC)

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO EM DE DE 2025

Leonardo Sales Couto Bezerra
Presidente

Adail Fernandes Vieira Júnior
1º Vice-Presidente

Luciano Girão Sales Filho
2º Vice-Presidente

Marcos Paulo Lopes de Sousa Cavalcante
3º Vice-Presidente

Ana Carla Ibiapina Meireles
1ª Secretária

Ana Maria Teixeira Matos de Sousa
2º Secretária

João Batista de Aguiar
3º Secretário

Assinado por Ana Aracapé em 03/04/2025 08:05
Para conferir, acesse https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1743705309320_30f94e19-a938-4f48-9ffa-d754ba786cc2.pdf.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem o objetivo de promover algumas alterações na Resolução Nº 1.670/2020 (Regimento Interno). Segue abaixo resumo de cada um dos pontos propostos.

1. Regulamenta a tramitação de projetos de lei que objetivem autorização legislativa para alienação de bem público imóvel, o que dará maior eficiência e transparência aos procedimentos de avaliação do valor de mercado de imóveis municipais que vierem a passar por processo de alienação.

2. Ajusta a possibilidade de acesso ao Plenário de até 2 assessores por Vereador, o que atende necessidade atual dos parlamentares nas rotinas das sessões.

3. Disciplina que as Comissões e os demais Vereadores passarão a contar com o assessoramento de caráter técnico-legislativo de Consultores Legislativos de diversas áreas temáticas, os quais foram selecionados por concurso público e convocados recentemente em 31/03/2025.

4. Detalha mais especificamente as competências da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente, as quais estão genéricas na redação atual e, por isso, necessitam de aprimoramento.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria, a qual contribuirá com a eficiência dos trabalhos legislativos.

Assinado por Ana Aracapé em 03/04/2025 08:05
Para conferir, acesse https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1743705309320_30f94e19-a938-4f48-9ffa-d754ba786cc2.pdf.

CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Assinado por Ana Aracapé em 03/04/2025 08:05
Para conferir o original capture o QRCode acima ou acesse o endereço eletrônico abaixo
https://api.cmfor.ce.gov.br/camara-digital/public/1743705309320_30f94e19-a938-4f48-9ffa-d754ba786cc2.pdf

Assinam o documento
Leonardo Sales Couto Bezerra
Adail Fernandes Vieira Júnior
Ana Carla Ibiapina Meireles
Luciano Girão Sales Filho
Ana Maria Teixeira Matos de Sousa
João Batista de Aguiar